ESTADO DO RIO DE JANEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"

GABINETE DO PREFEITO

<u>LEI N° 875, DE 05 DE JUNHO DE 2001.</u>

"Acrescenta artigo à Lei nº 843, de 06/02/2001."

A Câmara Municipal de São Fidélis aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

- Art. 1.° O artigo 4° da Lei n° 843, de 06/02/2001, passa a ter a seguinte redação:
 - "Art. 4° Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o Orçamento vigente, por provável excesso de arrecadação, para dar cumprimento ao que preceitua esta lei."

Parágrafo Único - Os recursos serão alocados nas seguintes dotações:

3.1.1.1.00 - 3.1.2.0.00 - 3.1.3.1.00

3.1.3.2.00 - 3.2.5.1.00 - 3.2.5.2.00

3.2.5.9.00

- Art. 2.° Renumere-se o artigo 4°.
- Art. 3.° Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 06 de fevereiro de 2001.

Prefeitura Municipal de São Fidélis, 05 de junho de 2001.

DAVID LOUREIRO COELHO - Prefeito -